

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-BAND Nº 2874/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PM-BAND Nº 012/2026
MÉTODO DE CONTRATAÇÃO - MERCADO FLUÍDO

Regido pela Lei Federal de Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO:	Credenciamento para prestação de serviço no fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.
----------------	--

DATA DE JULGAMENTO

VIGÊNCIA 12 MESES

1º ETAPA: 01/09/2026

Demais etapas:

2º SESSÃO: 11/09/2026

3º SESSÃO: 12/10/2026

4º SESSÃO: 11/11/2026

5º SESSÃO: 11/12/2026

DEMAIS SESSÕES

Horário: 08:30h
(horário local)

Local:

Por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br

**Endereço
para retirada
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site <https://www.bandeirantes.gov.br/> e www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h às 13h, fone (63) 3432- 1196 ou por e-mail bandlicitacao.to@gmail.com



PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo Município de Bandeirantes do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.819/0001-72, com sede na Homero de Oliveira Teixeira, representado por **SAULO GONÇALVES BORGES**, Licitação na Modalidade de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024 e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o **Credenciamento para prestação de serviço no fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

BASE LEGAL DESTE CERTAME:

1.1. Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e o Decreto Municipal 057 de 10 de dezembro de 2024.

1.2. Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

1.3. Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

1.4. O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º, inciso I da Lei Federal de nº 14.133/2021

1.5. Este edital estará vigente por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 057/2024.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital e anexado o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme anexo V.

2.3. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

2.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.6. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.9. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do credenciamento na forma eletrônica.

2.10. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.11. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.12. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos.

2.13. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.14. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste credenciamento.

2.15. Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.16.No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

2.17.O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.18.O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

2.19.Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.20.O credenciamento não terá garantia do fornecimento, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa do Município, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.21.O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação.

2.22. ESTE CREDENCIAMENTO será realizado no formato eletrônico, em reunião pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.23.O sistema eletrônico de disputa a ser utilizado neste Chamamento Público é o Bolsa Nacional de Compras – BNC, constante na página eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2. DO OBJETO

3.1. O presente instrumento tem como objeto o **Credenciamento para prestação de serviço no fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

3.2. Destaca-se que os fornecimentos a ser executado são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

3.3. Por se tratar de um Credenciamento, o Município, poderá contratar quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa. Cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

4. RELAÇÃO NOMINAL DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO:

4.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada por seu atual gestor **JUCÉLIO DANTAS DE MACÊDO**; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por sua atual gestora **MARIA DAS DORES FERREIRA DA**



SILVA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu atual gestor **SAVIO JOSE DOS REIS ROSA** e; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representa por sua atual gestora **ANA PAULA DOS SANTOS BORGES**.

4.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame: Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Ocorrerão por conta dos órgãos contratantes em seus respectivos quadros orçamentários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECURSO PRÓPRIO	R\$ 1.646.400,00	66,18%
RECURSO FEDERAL	R\$ 426.140,00	17,13%
RECURSO ESTADUAL	R\$ 415.110,00	16,69%

PREFEITURA

MANUTENÇÃO DO GABINETE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.40.04.122.0052.2.002

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0004

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 55.930,00 DIESELS10

PORCENTAGEM: 2,25%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 15.180,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 0,61%



MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 78.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 3,14%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 50.700,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 2,04%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 49.335,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 1,98%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 51.935,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 2,08%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.48.27.813.0720.2.038

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0119

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 15.600,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,63%



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 265.650,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 10,68%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 519.350,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 20,88%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.53.26.782.1202.2.047

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0190

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 143.820,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 5,78%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.53.26.782.1202.2.047

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0190

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 1.050,00 ARLA 32

PORCETAGEM: 0,04%

SAÚDE

EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0255

FONTE: 2.706.0000 – Transferência Especial da União



VALOR: R\$ 159.800,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 6,42%

EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0255

FONTE: 2.706.0000 – Transferência Especial da União

VALOR: R\$ 195.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 7,84%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0238

FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude

VALOR: R\$ 71.910,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 2,89%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0238

FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude

VALOR: R\$ 78.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 3,14%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0238

FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude

VALOR: R\$ 1.800,00 ARLA 32

PORCETAGEM: 0,07%

EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0401



FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino.

VALOR: R\$ 58.500,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 2,35%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 144.210,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 5,8%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 239.700,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 9,64%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 31.200,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 1,25%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.553.0000. transferencia FNDE - PNAT

VALOR: R\$ 47.940,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 1,93%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413



FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino
VALOR: R\$ 68.310,00 DIESEL BS500
PORCETAGEM: 2,75%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino
VALOR: R\$ 55.930,00 DIESEL S10
PORCETAGEM: 2,25%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0413
FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino
VALOR: R\$ 39.000,00 GASOLINA
PORCETAGEM: 1,57%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0413
FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino
VALOR: R\$ 3.000,00 ARLA 32
PORCETAGEM: 0,12%

FMAS

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0066.2.081
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0317
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R\$ 23.400,00 GASOLINA
PORCETAGEM: 0,94%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.600.0000 Transferencia FNAS Assistencia Social

VALOR: R\$ 23.400,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,94%

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

6.1. O presente credenciamento fundamenta-se no Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 057/2024, por tratar-se de contratação em **mercado fluido**, onde a flutuação constante dos preços inviabiliza a seleção de um único agente por processo licitatório comum.

6.2. A seleção do fornecedor não está condicionada à escolha de um único credenciado. Serão credenciados todos os postos de combustíveis que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

6.3. O abastecimento será realizado, preferencialmente, no posto credenciado mais próximo do local onde se encontrar o veículo, desde que o preço de bomba praticado seja compatível com os valores de mercado e não resulte em prejuízo à economicidade da contratação.

6.4. O preço a ser pago corresponderá ao **valor de bomba vigente na data e no momento do abastecimento**.

6.3. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do Edital, em conformidade com o Art. 79, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2024.

6.4. **Dos Requisitos de Participação:** Poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem às seguintes condições:

6.4.1. Atuar em ramo de atividade compatível com o objeto (fornecimento de combustíveis).

6.4.2. Estar regularmente constituída e possuir registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

6.4.3. Atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas no Edital.

6.5. **Das Vedações:** Não será admitida a participação de empresas que:

6.5.1. Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5.2. Possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, incluindo cônjuges e parentes até o terceiro grau.

6.5.3. Encontrem-se em processo de falência ou insolvência civil, ressalvadas aquelas em recuperação judicial que comprovem viabilidade econômica.

6.6. **Procedimento de Adesão:** A inscrição do interessado implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência. O requerimento de participação, acompanhado da documentação em formato PDF, deverá ser enviado conforme orientações do Aviso de Chamamento Público.

6.7. **Análise e Resultado:** A documentação será analisada pela Comissão de Contratação, que poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. O resultado, com a lista de credenciados, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município.

6.8. **Transparência e Inscrição Permanente:** O credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** para novos interessados durante toda a vigência do edital. Será lavrada ata de credenciamento para registro da lista de fornecedores habilitados e consulta pública.

6.9. **Ata de Credenciamento:** Após a habilitação, será lavrada ata registrando a lista definitiva de credenciados e as condições técnicas pactuadas para consulta pública e transparência.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A **documentação de habilitação deverá ser anexada no ato da juntada do requerimento de credenciamento**. Havendo necessidade de diligência, esta será realizada no dia e horário designados para a sessão.

7.2. Caso a empresa permaneça inerte quanto às solicitações formuladas, seu credenciamento não será aceito.

7.3. Considerar-se-á a proposta aquela anexada no sistema, de forma digital.

7.4. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes, deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma BNC, para fins de credenciamento;

7.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

7.6. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente bem como a proposta apresentada no sistema BNC.

7.7. **DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO COM O SISTEMA** - A proposta do sistema deverá obrigatoriamente apresentar o valor estimado da contratação, de acordo com o valor de referência estabelecido no termo de referência, conforme especificado no edital. A ausência de adequação ao valor de referência poderá resultar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável, sendo considerada a proposta anexada no sistema.

7.8. A empresa deverá preencher a planilha em formato Excel disponibilizada em anexo, destinada à importação das informações no sistema de gestão, a fim de conferir maior celeridade e eficiência ao processamento dos dados. O não preenchimento ou a não apresentação da referida planilha não ensejará o descredenciamento da empresa, contudo, sua apresentação é necessária para garantir maior agilidade e eficiência na tramitação e processamento do procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

8.2. **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.5. **Cédula de identidade do Administrador da Empresa e do sócio(s)**, conforme contrato social;

8.6. **Declaração sobre Empregado Menor**, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

8.7. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

8.7.2. **Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

8.7.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.7.4. As empresas enquadradas como **Microempreendedor Individual – MEI** ficam dispensadas da apresentação do **Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis**, para fins de habilitação econômico-financeira.

8.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis referidos no item anterior pelo balanço de abertura

8.7.6. Para as pessoas jurídicas constituídas há **menos de 2 (dois) anos**, a exigência limitar-se-á ao último exercício social

8.8. Para Regularidade Fiscal:

8.8.1. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.

8.8.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.8.3. **Certidão de regularidade de situação perante o FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.8.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**

8.8.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**

8.8.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;**

8.9. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

8.9.1. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.9.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10. Para Qualificação Técnica

8.10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento de combustível em características compatíveis com o objeto (Art. 67, II da Lei 14.133/2021; item 4.1.1 do ETP).

8.10.2. **Comprovação de autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis** – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, mediante apresentação do Certificado de Posto Revendedor ou documento equivalente, ou comprovação mediante consulta ao cadastro oficial da ANP;

8.10.3. **Licença de Operação ou documento ambiental** equivalente, vigente, expedido pelo órgão ambiental competente, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis;

8.10.4. **Certificado de revenda varejista de combustíveis** expedido pelo Corpo de Bombeiros competente, vigente;

8.10.5. **Alvará de Funcionamento**, vigente, expedido pelo Município competente, contemplando a atividade de revenda varejista de combustíveis;

8.11. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, seus equipamentos e instrumentos de medição e abastecimento em condições regulares de funcionamento e em conformidade com as normas dos órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis à atividade de revenda varejista de combustíveis, sujeitando-se à fiscalização da Administração e dos órgãos competentes.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data do credenciamento e permanecer regulares durante todo o período de vigência do credenciamento, podendo a Administração realizar consultas de ofício aos órgãos competentes para verificação da autenticidade e validade das informações.

8.12.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.13. A Administração realizará, de ofício, as consultas necessárias aos sistemas e bancos de dados oficiais, com o objetivo de verificar a idoneidade, a regularidade e a existência de eventuais impedimentos ou sanções que possam comprometer a participação da empresa no certame

8.13.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União**, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.13.2. **Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.13.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

8.13.4. **II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

8.13.5. **III - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

8.13.6. Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.13.7. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13.8. Em caso de certidão não consignar o prazo de validade, será considerada válida, se expedidas com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.13.9. O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação, se se tratar de documentação de fácil acesso será concedido o prazo de 2 horas.

9.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.3. Este credenciamento e seus atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico. Posteriormente impressos e devidamente colocados em processo físico.

9.4. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.5. A análise das documentações apresentados neste credenciamento será feita pela agente de contratação. A primeira etapa será concluída em 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação no site. As etapas subsequentes de verificação de documentos e publicação da lista de credenciados ocorrerão no dia 11 de cada mês. Caso dia 11 do mês não ser dia não útil, será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente a esta data, onde os licitantes poderão ter acesso na plataforma BNC.

VIGÊNCIA 12 MESES

1º ETAPA: 01/09/2026

Demais etapas:

2º SESSÃO: 11/09/2026

3º SESSÃO: 12/10/2026

4º SESSÃO: 11/11/2026

5º SESSÃO: 11/12/2026

DEMAIS SESSÕES

9.6. Serão declarados inabilitadas as empresas que:

9.6.1. Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou

9.6.2. apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6.3. Toda a documentação para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.10. É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretará na desclassificação do licitante neste certame.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Da Formalização: Após a homologação e divulgação da lista de credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados habilitados serão convocados para a assinatura do **Termo de Credenciamento** ou instrumento contratual equivalente.

10.2. Instrumentos Substitutivos: Em observância ao **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021** e ao **Art. 19 do Decreto Municipal nº 057/2024**, a Administração poderá substituir o termo de contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **Nota de Empenho de despesa** ou **Autorização de Compra/Fornecimento**, especialmente nas hipóteses de entrega imediata e integral dos bens.

10.3. Manutenção das Condições: A assinatura do ajuste e a efetiva contratação ficam condicionadas à comprovação de que o credenciado mantém todas as **condições de habilitação** exigidas no edital, devendo a Administração realizar consulta prévia ao SICAF.

10.4. Prazo para Assinatura: O credenciado convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o instrumento formal, sob pena de decair o direito à contratação e sujeitar-se às sanções previstas no Decreto Municipal nº 003/2024.

10.4.1. O prazo referido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

10.5. Inexistência de Obrigatoriedade de Contratação: O credenciamento **não obriga o Município a contratar**, constituindo-se apenas em um cadastro de prestadores aptos. A demanda será distribuída conforme os critérios de conveniência, oportunidade e economicidade logística detalhados no Modelo de Execução.

10.6. Vigência: O Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, desde que atestada a vantajosidade e mantidas as condições de habilitação, respeitada a vigência máxima decenal para serviços contínuos conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. Alterações e Aditamentos: Os contratos ou termos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados por meio de termo aditivo para as hipóteses previstas no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, ou por simples apostilamento para registros que não caracterizem alteração do objeto.

10.8. Denúncia e Extinção: O ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ou rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses de inexecução culposa, perda de habilitação ou razões de interesse público

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecimento dos combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**) ocorrerá sob demanda, de forma contínua e parcelada, para atender às necessidades operacionais da frota municipal.

10.2. Por tratar-se de contratação em **mercado fluido**, o fornecimento será executado diretamente na bomba do posto credenciado, mediante o abastecimento direto no tanque do veículo ou equipamento.

10.3. A logística de abastecimento por rede credenciada visa garantir a **disponibilidade imediata** dos produtos e a **economicidade logística**, permitindo o atendimento inclusive durante deslocamentos externos ao Município

11. DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

11.2. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

11.3. O recurso deverá ser protocolizado na plataforma BNC.

11.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sítio eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

12.1. São obrigações do consignatário:

- a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.
- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Municípios ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda as legislações trabalhistas e ambientais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

13.2. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 30%.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.3. O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do sistema BNC, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento estará disponível no sistema BNC, disponível a todos os interessados, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

14.7. As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no sítio eletrônico.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura e Diário Oficial da união e Estado.

15.2. Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura.

15.3. Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através da plataforma BNC.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço/fornecimento do objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.4. O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.4. É facultado ao município, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5. Este Edital de Credenciamento vigorará permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

20. OS VALORES E CONTRATAÇÃO

20.1. O valor total estimado para a presente contratação é **R\$ 2.487.650,00** (Dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), calculado com base na média aritmética de mercado e definido como **Preço**, conforme o quantitativo total de itens previstos para todas as secretarias.

20.1.1. O valor dos custos estimados está distribuído entre as unidades requisitantes da seguinte forma:

- O custo estimado em **R\$ 55.930,00** (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais) para Gabinete do Prefeito;
- O custo estimado em **R\$ 93.180,00** (Noventa e três mil cento e oitenta reais) para Secretaria Municipal de Administração e planejamento;
- O custo estimado em **R\$ 151.970,00** (Cinto e cinquenta e um mil novecentos e setenta reais) para Secretaria Municipal de Agricultura;
- O custo estimado em **R\$ 15.600,00** (Quinze mil seiscentos reais) para Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- O custo estimado em **R\$ 785.000,00** (Setecentos e oitante e cinco mil) para Secretaria Municipal de Obras;
- O custo estimado em **R\$ 144.870,00** (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais) para Secretaria Municipal de Transporte;
- O custo estimado em **R\$ 506.510,00** (Quinhentos e seis mil quinhentos e dez reais) para a Fundo Municipal de Saúde;
- O custo estimado em **R\$ 687.790,00** (Seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa reais) para Fundo Municipal de Educação;
- O custo estimado em **R\$ 46.800,00** (Quarenta e seis mil oitocentos reais) Fundo Municipal de Assistência Social;

20.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, desde que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

21.2. É vedado o pagamento antecipado;

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.4. Junto a nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar certidões fiscais e trabalhistas.

21.5. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando o

município exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

21.6. A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA (Credenciada):

22.1.1. Fornecer os combustíveis (**Gasolina, Diesel BS 500, Diesel S10 e ARLA 32**) em estrito acordo com as especificações técnicas da **ANP** e as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição imediata dos insumos caso constatada qualquer desconformidade ou vício na qualidade.

22.1.2. Manter, durante toda a execução do credenciamento, todas as **condições de habilitação** e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de descredenciamento.

22.1.3. Realizar o abastecimento diretamente na bomba do estabelecimento, mediante o registro obrigatório em **Diário de Bordo** em duas vias, contendo a identificação do veículo, quilometragem, litragem, data e assinatura do condutor.

22.1.4. Praticar o **preço vigente na bomba** no momento do abastecimento, garantindo que os valores cobrados não sejam superiores aos regularmente monitorados e divulgados pela ANP.

22.1.5. Emitir e encaminhar ao órgão gerenciador, **quinzenalmente**, o relatório detalhado de abastecimentos por veículo e por CNPJ da respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, acompanhado da Nota Fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

22.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere qualquer ônus ou responsabilidade à Administração Pública.

22.1.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de dolo ou culpa na execução do fornecimento, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.

22.1.8. Designar **preposto** para representar a empresa junto à Administração, facilitando a comunicação e a solução de eventuais problemas operacionais.

22.1.9. Observar as normas de **sustentabilidade ambiental** e manejo de resíduos sólidos, em conformidade com as diretrizes dos órgãos normativos e a legislação ambiental vigente.

22.1.10. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

22.2. São obrigações da CONTRATANTE (Município):

22.2.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para que a contratada possa executar o objeto de forma eficiente e contínua.

22.2.2. Oferecer as condições mínimas necessárias para a execução do serviço, incluindo a identificação clara dos veículos e condutores autorizados.

22.2.3. Exercer a **fiscalização e o acompanhamento** da execução por meio da fiscal designada (**Renata Sousa Aguiar, Matrícula nº 956**), anotando em registro próprio as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas.

22.2.4. Efetuar o pagamento à credenciada no prazo de **15 (quinze) dias** após a liquidação da despesa, observado o prazo máximo legal de 30 dias contados do recebimento do serviço ou bem.

22.2.5. Verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista do credenciado antes de cada pagamento e da eventual prorrogação do termo de credenciamento.

22.2.6. Notificar a credenciada sobre qualquer irregularidade detectada, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção ou descredenciamento.

22.2.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros suficientes para custear as demandas de abastecimento durante a vigência do contrato

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Ao Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

23.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

23.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

23.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada permanentemente pela servidora **Renata Sousa Aguiar (Matrícula nº 956)**, designada conforme Portaria nº 073/2024, responsável por atestar a conformidade técnica dos produtos e a regularidade dos registros de consumo.

23.5. **Responsabilidade Logística e Custos:** O fornecimento será realizado nas instalações do posto credenciado. Todos os custos operacionais, tributos,

encargos trabalhistas e margens de lucro já devem estar compulsoriamente inclusos no **preço praticado na bomba**, sendo vedada qualquer cobrança de taxa adicional ou sobretaxa pela utilização da rede credenciada.

23.6. **Sustentabilidade Ambiental:** O fornecimento deve obedecer estritamente às normas de proteção ambiental e aos critérios de sustentabilidade, incluindo o manejo adequado de resíduos e a observância das normas da ANP e órgãos ambientais.

23.7. **Qualidade e Conformidade Técnica:** Os combustíveis fornecidos devem estar em estrito acordo com as especificações técnicas fixadas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, garantindo a integridade dos motores e a segurança da frota.

23.8. **Substituição de Insumos:** Constatada qualquer irregularidade na qualidade do combustível (adulteração ou contaminação), o credenciado deverá suspender imediatamente o fornecimento do lote viciado e responderá pelos custos de reparo de danos causados aos veículos municipais.

23.9. **Responsabilidade Civil e Danos:** A empresa credenciada responderá integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros em razão de dolo ou culpa na execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da Administração.

23.10. **Encargos Sociais e Trabalhistas:** O credenciado assume total responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere qualquer ônus à Administração Municipal.

23.11. **Recebimento e Conferência:**

I - Provisório: Ocorre no ato de cada abastecimento, mediante o registro no **Diário de Bordo** em duas vias, contendo identificação do veículo, quilometragem, litragem e assinatura do condutor.

II - Definitivo: Ocorre quinzenalmente após a apresentação do Relatório de Abastecimento detalhado por veículo e CNPJ da Secretaria/Fundo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, após verificação da conformidade com os registros de bordo e preços médios da ANP

24. DOS ESCLARECIMENTOS

24.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito/secretários entendimento deste Edital serão prestados pelo município através da Agente de Contratação, na sede do Município de Bandeirantes do Tocantins, localizada na Av. Homero de Oliveira Teixeira, ou na plataforma BNC, ou pelo telefone (63) 3432- 1196/ (63) 99233-1155. Atendimento: Das 07:00 às 13:00, de segunda- feira a sexta-feira, ou pelo e-mail bandlicitacao.to@gmail.com.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer litígios oriundos do credenciamento e do termo de credenciamento/contrato



dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

24.4. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico. Acerca da operacionalização do sistema Bolsa Nacional de Compras deverão ser esclarecidas junto à Central no endereço eletrônico www.bnc.org.br e ainda pelos telefones (42) 3026-4550 (41) 99136-7677 – Suportes aos fornecedores também pelo endereço eletrônico bnccompras.com.

24.5.

Bandeirantes do Tocantins -TO, 10 de agosto de 2026.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal



ANEXO I

À Comissão Municipal de Licitações _____/TO

Ref.: Edital de Chamamento Público nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ... de de 202_

.....

Representante legal da empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA CREDENCIAMENTO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento no presente processo licitatório, especialmente, ocorrências de natureza fiscal, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

nome e número da identidade do declarante
N° DO CNPJ



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Bandeirantes do Tocantins, 29/07/2026

Processo Administrativo nº 2874/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento para prestação de serviço no fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1.** Contratante adquire os combustíveis da contratada sob forma de objeto na bomba do posto colocando diretamente no tanque nos veículos, assim informando km total de litros adquiridos;
- 2.2.** Feita a entrega no tanque do veículo da contratada, o veículo é liberado para suas atividades;
- 2.3.** Registro de abastecimento formalizado pelo posto e pelo motorista em duas vias, para registro de relatório de bordo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento da frota municipal, considerando a elevada rotatividade dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais. O Município de Bandeirantes do Tocantins – TO não dispõe de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, como tanques ou instalações adequadas para estocagem e abastecimento, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para garantir o fornecimento regular e ininterrupto dos produtos.

A demanda por combustíveis possui caráter permanente e estratégico, uma vez que a frota municipal realiza deslocamentos diários para atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Município, bem como para execução de serviços em outras localidades, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social,



transporte administrativo, fiscalização, manutenção de estradas vicinais e demais atividades de interesse público. Dessa forma, faz-se necessária ampla disponibilidade de abastecimento, assegurando maior eficiência operacional, agilidade no atendimento das demandas e continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a constante utilização da frota exige fornecimento contínuo e adequado de combustíveis, evitando interrupções que possam comprometer a execução das atividades públicas. A disponibilidade imediata dos produtos contribui para o melhor gerenciamento dos veículos e equipamentos, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo maior capacidade de resposta às demandas internas e externas do Município.

Ressalta-se, ainda, que o óleo diesel, a gasolina e o ARLA 32 constituem insumos indispensáveis para o funcionamento da frota municipal. O ARLA 32 é utilizado em veículos movidos a diesel equipados com sistema SCR (Redução Catalítica Seletiva), sendo obrigatório para o atendimento às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos.

Por fim, destaca-se que parte dos equipamentos utilizados pelo Município, especialmente tratores e máquinas de serviços, possuem características operacionais específicas que demandam abastecimento contínuo para a execução das atividades de manutenção de vias públicas e estradas vicinais, apoio à agricultura, transporte escolar, deslocamento de pacientes, transporte de servidores e demais ações indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Municipal.

1.1. RELAÇÃO DE VEICULOS PROPRIOS:

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
VW/GOL TL MB S	QKD8H55	GASOLINA
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	RMA0J83	GASOLINA
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	RMA0J82	GASOLINA
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	MXA3039	GASOLINA
FIAT/PALIOELX FLEX	MVZ8892	GASOLINA
*FIAT/PALIOELX FLEX	MVZ6449	GASOLINA
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	RMA1A77	GASOLINA
HYUNDAI/HB20 10M SENSE	RMA1A78	GASOLINA
I/M. BENZ 41CDISPRINTERM	QWE7E10	DIESELS10
TRATOR JONH DEERE VERDE	xxxxxxx	DIESELS10
TRATOR AZUL	xxxxxxx	DIESEL COMUM
TRATOR AZUL	xxxxxxx	DIESEL COMUM
TRATOR MAINDRA	xxxxxxx	DIESELS10
PATROL CAT 120K	xxxxxxx	DIESEL COMUM

CARREGADEIRA LW 300KV	xxxxxxx	DIESEL S10
RETRO TRAÇACA XCMG XT 870 BR-1	xxxxxxx	DIESEL S10
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE215BR	xxxxxxx	DIESEL S10
RETRO TRAÇADA XCMG XT870 BR-1	xxxxxxx	DIESEL S10
PATROL XCMG GR 1803 BR	xxxxxxx	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLN9D83	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	REP3E36	DIESEL S10
ONIBUS	MXF8083	DIESEL COMUM
MICRO ONIBUS TRUNDER 8-160	QWE2B50	DIESEL S10
MICRO ONIBUS THUMDER	OLH3722	COMUM
VAM IVECO	MXD9795	COMUM
ÔNIBUS	QWE2B60	DIESEL S10
VAN ESCOLAR	QWE 7A93	DIESEL S10
VAN ESCOLAR	RBS0I72	DIESEL S10
VAM	MXD8504	DIESEL COMUM
MICRO ONIBUS	QWE6H14	DIESEL S10
ONIBUS VW 15.181	OLK4885	DIESEL COMUM
ONIBUS	MWT8844	DIESEL S10
VAM IVECO	OLH4282	DIESEL S10
VW/SAVEIRO TECFORM AB1	QKK7398	GASOLINA
HONDA/POP 110I	QKK2519	GASOLINA
HONDA/POP 110I	QKK2529	GASOLINA
I/RENAULT KANGOO ALL AMB	OLN2059	GASOLINA
I/M. BENZ 415CDISPRINTERM	QWB0291	DIESEL S10
FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	MWC6287	GASOLINA
VW/GOL 1.0 L MC4	RSF3F09	GASOLINA
FIAT/SIENA	RSF3E69	GASOLINA
VW/GOL	RIM1A75	GASOLINA
VW/GOL	RIM1A87	GASOLINA
FIAT/TORO	RPJ9E08	DIESEL S10
FIAT/TORO	RPJ0J72	DIESEL S10
RENAULT/SANDERO AUTH 10	QKG5I51	GASOLINA
IVECO/TECTOR 15-210	QWB1F38	DIESEL
M.BENZ/MINI VAN	SDF9A63	DIESEL S10
MMC/L200 TRITON	QKK5565	DIESEL S10

*Observação: Poderá haver acréscimos período de 12 meses da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para o fornecimento dos itens, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá obedecer e observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos nos órgãos de competência informativa e normativa:



- 4.1. A empresa contratada/credenciada deste processo obriga-se a fornecer o objeto deste Estudo de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificação.
- 4.2. A contratada/credenciada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- 4.3. A contratada/credenciada deverá comprovar a sua qualificação técnica, demonstrando da apresentação de no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto no presente processo, qual seja: o fornecimento de itens compatíveis em características com o objeto.
- 4.4. A Credenciada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação;
- 4.4.1. Declaração do fornecedor de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos itens;

4.5. Descrição da Solução:

A solução consiste no fornecimento contínuo de combustível através de estabelecimentos credenciados que assegure a **disponibilidade imediata** e a **economicidade logística**.

- 4.6. A solução técnica justifica-se pelos seguintes pontos:

4.6.1. Logística de Abastecimento:

A logística de abastecimento será executada por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, permitindo o abastecimento dos veículos e equipamentos municipais em diferentes localidades, conforme a necessidade operacional da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão da frota, assegurando o fornecimento contínuo de combustíveis durante deslocamentos realizados dentro e fora dos limites do Município.

4.6.2. Eficiência Operacional:

A disponibilização de postos credenciados nas cidades circunvizinhas possibilita que os veículos realizem abastecimentos de forma estratégica ao longo

de suas rotas, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços públicos e ampliando a capacidade de atendimento das demandas externas, especialmente aquelas relacionadas ao transporte de pacientes, deslocamentos administrativos, atividades educacionais, assistência social, manutenção de estradas vicinais e demais serviços essenciais.

4.7. Segue o modelo de contratação a seguir:

A contratação será realizada mediante Credenciamento, com base no **Art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021**:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.8. Critério de Seleção: Inexistência de competição excludente, onde o município busca fornecedores entre todos os interessados que atenderem às condições de habilitação poderão ser credenciados, sendo estes dentro e fora do município.

4.8.1. Definição do Critério de Ordem

4.8.2. Sendo estabelecida a uma lista de credenciados ordenada por Ordem de Inscrição, no entanto com o **fluxo da execução é simultâneo** por demanda:

4.8.2.1. O fornecedor credenciado deve atender a demanda em registro de Diário de bordo com duas vias, uma para o Posto de combustível e outra para o veículo abastecido;

4.9. Da Execução Do Pagamento Da Despesa:

4.9.1. O relatório de despesa é formalizado em acordo com a demanda:

- Quinzenalmente – fechando a despesa a cada 15 dias corridos;

A aplicação do fechamento da despesa pode ser variada em acordo com a necessidade do município e comunicação previa com as empresas credenciadas.

4.10. Emissão da Ordem de Serviço (OS): Após a formalização do Relatório de Gastos/Despesa e encaminhada a ordem de serviço a empresa credenciada, para emissão da nota fiscal;

4.10.1. O pagamento da nota fiscal é realizado 15 dias após a data de emissão da nota, tendo em vista o Art. 79 no inciso VII, tópico, e) dispõem:

e) as condições de pagamento, **com prazo não superior a 30 (trinta) dias**, contado do recebimento do bem ou serviço;

4.11. Do Preço:

O faturamento e o pagamento dos abastecimentos serão efetuados **com base no preço praticado na bomba do posto credenciado no momento do fornecimento**, considerando a quantidade efetivamente abastecida e observando-se os critérios de controle, fiscalização e comprovação da execução contratual estabelecidos pela Administração.

4.11.1. A credenciada deve gerar um **relatório dos abastecimentos do período de 15 dias, considerando o registro de CNPJ** das Secretarias e Fundos Municipais, em conjunto com o **relatório de registro de abastecimento por veículo**;

4.11.2. O município de anexar a despesa o **Relatório de Bordo** de cada veículo, juntamente ao **Relatório de Despesa**;

4.12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

4.12.1. O abastecimento será realizado diretamente na bomba do posto credenciado, mediante fornecimento do combustível no tanque do veículo ou equipamento pertencente à frota municipal;

4.12.2. No ato do abastecimento, deverão ser registrados, no mínimo, a identificação do veículo, a quilometragem apresentada no hidrômetro, a quantidade de litros abastecidos, a data da operação e a identificação do condutor ou responsável, para fins de controle, fiscalização e acompanhamento do consumo;

4.12.3. Registro de abastecimento formalizado pelo posto e pelo motorista em duas vias, para registro de relatório de bordo (anexo 1);

5. MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. Das obrigações do contratante:

5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que tenham a ser solicitados pela contratada;

5.1.2. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;

5.1.3. Realizar as solicitações em tempo hábil, por meio do instrumento adequado, de modo que a contratante possa cumprir os prazos contratuais;



5.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

5.2. Das obrigações da contratada:

5.2.1. A prestadora de serviços para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2. Executar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

5.2.3. Empregar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores e quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Da fiscalização;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.1.1. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- **Fiscal de contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956 – Portaria: 073/2024;

6.2. Da demonstração dos serviços;

Emitir relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços juntamente com a nota fiscal; para fins de liquidação de pagamento os dados devem ser compostos em:

- Nota Fiscal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3. Prazo para início e entrega dos serviços;



O fornecimento ocorrerá durante o período de 12 meses com a vigência no mesmo período de 12 meses, sendo que deverão ser realizados nos espaços descritos em ordem de serviço por meio de profissionais credenciados e habilitados.

Art. 84 lei 14.133: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 105 lei 14.133: A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106 lei 14.133: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

Art. 107 lei 14.133: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Art. 125 lei 14.133: as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



- o valor a pagar;

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1.** Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 8.2.** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 8.3.** Não será admitida, neste chamamento público, a participação de:
 - a) Pessoas jurídicas com falência ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

- b) As Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do Certame, desde que apresentem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica. Pessoas jurídicas em dissolução ou em liquidação;
 - c) Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
 - d) Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
 - e) Pessoas jurídicas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - f) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - g) Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio;
 - h) Pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes do Tocantins/TO ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal (art. 155, da Lei Federal 14.133/2021);
- 8.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação jurídica, técnica e financeira exigidos nos itens relativos aos documentos de habilitação.
- 8.5.** A participação no presente chamamento público se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente, na data, hora e local expressamente indicados no Edital.
- 8.6. Documentação de Habilitação e Proposta:**
- 8.6.1. Requerimento de credenciamento da empresa, este que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;
 - 8.6.2. Proposta atualizada da empresa, esta que deverá conter o serviço prestado, o período, valor unitário, valor total e possuir o timbre ou logo da empresa;
 - 8.6.3. O fornecedor deverá enviar os seguintes documentos para fins de habilitação deste chamamento público; documentos de habilitação devem ser enviados no período determinado no “Aviso de Chamamento Público” anexado de em formato PDF, facilitando o upload e leitura dos mesmos.
 - 8.6.4. **Habilitação jurídica**

- 8.6.4.1. **Dados:** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6.4.2. **Dados de conta bancaria:** Nome completo, nome do banco, agência, número da conta;
- 8.6.4.3. **Certidão negativa de processo – TCU;**
- 8.6.4.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.4.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.4.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 8.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;



8.7.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

8.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.7.9. Licença ambiental.

8.8. Qualificação econômica

8.8.1. **Balanco Patrimonial:** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa

8.8.2. **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação, salvo se outro prazo de validade constar do documento

8.9. A exigência da qualificação econômica visa garantir segurança jurídica e conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 057/2024, comprovando a capacidade financeira das empresas para assumir obrigações com a Administração. A análise contábil demonstra capacidade operacional e capital de giro para custear insumos, logística e execução dos serviços, reduzindo riscos de interrupção no atendimento às demandas públicas. Além disso, assegura critérios objetivos e isonômicos de seleção, preservando a competitividade e permitindo a participação de empresas em diferentes estágios de constituição, funcionando como instrumento de gestão de riscos e garantia da continuidade dos serviços.

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de fornecimento de combustível em características compatíveis com o objeto (Art. 67, II da Lei 14.133/2021; item 4.1.1 do ETP).

8.12. Licença Ambiental de Operação;

8.13. Certificado de Corpo de Bombeiro AVCB;



8.14. Registro na Agência Nacional de Petróleo - ANP;

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Infrações Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos

serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado

dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a

execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Das Sanções Administrativas – Decreto Nº003 de 2024

Art. 4º – A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Das Advertência – Decreto Nº003 de 2024

Art. 5º – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer Jurídico.

9.4. Da Multa – Decreto Nº003 de 2024

Art. 6º – A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 3º.

1º – Na ausência de disposição no edital ou no contrato, o valor da multa moratória ou compensatória terá como referência os percentuais previstos neste decreto.

2º – Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a administração, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 7º – A multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

Parágrafo único – Para fins da limitação de que trata o caput, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51.

Art. 8º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

Art. 9º – O edital e o contrato poderão prever a aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º.

Parágrafo único – Na hipótese de aplicação da multa compensatória no patamar de 30% (trinta por cento), não poderá haver aumento de pena em razão do disposto no art. 51.

Art. 10 – Poderá ser aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, descritas nos tópicos de I a XVII deste artigo.

9.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 17 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins, pelo prazo máximo de três anos.

1º – A sanção prevista no caput, quando aplicada pelo Poder Legislativo do Município, no desempenho da função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Bandeirantes do Tocantins.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput não será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

Art. 18 – A autoridade responsável pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar deverá comunicar a imposição da referida penalidade aos demais órgãos e entidades da administração no prazo de dez dias da publicação da decisão irrecorrível em âmbito administrativo.

Art. 19 – A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.6. Da Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 20 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no art. 17, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

1º – No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII do art. 3º, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

2º – A aplicação da sanção prevista no caput será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço em fornecimento, sob demanda, de Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500 (S500), Óleo Diesel S10 e ARLA 32 (embalagem de 20 litros), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município, visando garantir a continuidade dos serviços públicos e o atendimento das demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal.	Serv.	1	R\$ 2.487.650,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.487.650,00** (Dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais); dando seguimento a demanda expressa no processo administrativo ADM 2067/2026, tendo em vista objeto de necessidade continua e não havendo alteração da necessidade no período.



- 4.1. O custo estimado em **R\$ 55.930,00** (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais) para Gabinete do Prefeito;
- 4.2. O custo estimado em **R\$ 93.180,00** (Noventa e três mil cento e oitenta reais) para Secretaria Municipal de Administração e planejamento;
- 4.3. O custo estimado em **R\$ 151.970,00** (Cinto e cinquenta e um mil novecentos e setenta reais) para Secretaria Municipal de Agricultura;
- 4.4. O custo estimado em **R\$ 15.600,00** (Quinze mil seiscentos reais) para Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
- 4.5. O custo estimado em **R\$ 785.000,00** (Setecentos e oitante e cinco mil) para Secretaria Municipal de Obras;
- 4.6. O custo estimado em **R\$ 144.870,00** (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta reais) para Secretaria Municipal de Transporte;
- 4.7. O custo estimado em **R\$ 506.510,00** (Quinhentos e seis mil quinhentos e dez reais) para a Fundo Municipal de Saúde;
- 4.8. O custo estimado em **R\$ 687.790,00** (Seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa reais) para Fundo Municipal de Educação;
- 4.9. O custo estimado em **R\$ 46.800,00** (Quarenta e seis mil oitocentos reais) Fundo Municipal de Assistência Social;

O valor estimado obtido a partir da pesquisa de preço em concordância com o **Decreto municipal Nº 002** de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em feral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

10.1.1. O preço estimado, no Decreto Nº 002/2024, art. 3º e inciso I e II:

I. preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II. preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

10.2. Dotação orçamentaria:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECURSO PROPRIO	R\$ 1.646.400,00	66,18%
RECURSO FEDERAL	R\$ 426.140,00	17,13%
RECURSO ESTADUAL	R\$ 415.110,00	16,69%

PREFEITURA

MANUTENÇÃO DO GABINETE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.40.04.122.0052.2.002

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0004

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 55.930,00 DIESELS10

PORCENTAGEM: 2,25%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 15.180,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 0,61%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031



FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 78.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 3,14%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 50.700,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 2,04%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 49.335,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 1,98%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 51.935,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 2,08%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.48.27.813.0720.2.038



ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0119

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 15.600,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,63%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 265.650,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 10,68%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 519.350,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 20,88%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.53.26.782.1202.2.047

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0190

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 143.820,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 5,78%



MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.53.26.782.1202.2.047

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0190

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 1.050,00 ARLA 32

PORCETAGEM: 0,04%

SAÚDE

EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0255

FONTE: 2.706.0000 – Transferência Especial da União

VALOR: R\$ 159.800,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 6,42%

EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0255

FONTE: 2.706.0000 – Transferência Especial da União

VALOR: R\$ 195.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 7,84%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30



FICHA: 0238

FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude

VALOR: R\$ 71.910,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 2,89%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0238

FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude

VALOR: R\$ 78.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 3,14%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0238

FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude

VALOR: R\$ 1.800,00 ARLA 32

PORCETAGEM: 0,07%

EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0401

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino.

VALOR: R\$ 58.500,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 2,35%



MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 144.210,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 5,8%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 239.700,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 9,64%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 31.200,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 1,25%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.553.0000. transferencia FNDE - PNAT



VALOR: R\$ 47.940,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 1,93%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 68.310,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 2,75%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 55.930,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 2,25%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 39.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 1,57%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30



FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 3.000,00 ARLA 32

PORCETAGEM: 0,12%

FMAS

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0066.2.081

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0317

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 23.400,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,94%

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.600.0000 Transferencia FNAS Assistencia Social

VALOR: R\$ 23.400,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,94%

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Contratação financiados com recursos da Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Educação deste Município para o exercício financeiro de 2026 e 2027,



dando como adequada a despesas ao planejamento de Lei Orçamentaria Anual de Bandeirantes do Tocantins.

12. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Fundo Municipal de Saúde – FMS

Fundo Municipal de Educação – FME

Fundo Municipal de **Assistência Social – FMAS**

Jucélio Dantas de Macêdo

Secr. Municipal de Administração e planejamento

Responsável pela Demanda

Tania Ferreira Da Silva

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda

JOAS LOPES DA SILVA

Responsável pela Demanda

Amanda Louise Santos

Diretora da Secretária de Assistência Social

Responsável pela Demanda



ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Entre o **MUNICÍPIO DE** _____ e a
empresa _____, para
fornecimento de _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do **Chamamento Público nº __/2026**, Processo Administrativo nº __/2026, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, normas municipais aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **Credenciamento para prestação de serviço no fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**

1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetivação do fornecimento condicionada à demanda da Administração, à conveniência e oportunidade administrativas e à observância dos critérios definidos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. Da Formação de Preços em Mercado Fluido: Os preços pagos pelo Município não serão fixos, mas sim aqueles **vigentes na bomba** do posto credenciado no momento do efetivo abastecimento.

2.1.1. Os valores praticados deverão ser rigorosamente compatíveis com os preços regularmente monitorados e divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para a região, sendo vedada a

cobrança de qualquer sobretaxa ou taxa de gerenciamento sobre o valor de bomba.

2.1.2. Caso o edital estabeleça um percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado, este deverá ser aplicado sobre o valor de bomba no ato da emissão do documento fiscal.

Do Critério de Seleção (Fluxo Simultâneo): Considerando a necessidade de flexibilidade logística para a frota em deslocamentos internos e externos, a execução será de **fluxo simultâneo por demanda**, inexistindo obrigação de escala rotativa ou rodízio entre os credenciados.

2.2.1. O condutor do veículo municipal poderá realizar o abastecimento em qualquer estabelecimento da **rede credenciada**, devendo priorizar, sempre que possível e visando a economicidade, o posto que apresentar o **menor preço de bomba** na localidade no momento da necessidade.

Do Reajuste: Por tratar-se de contratação em mercado fluido, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ocorre pela variação diária dos preços de bomba conforme as oscilações de mercado.

2.3.1. A **data-base** para fins de atualização de eventuais parâmetros referenciais de preço máximo será a data do orçamento estimado, conforme o **Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021**.

Do Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

2.4.1. A liquidação ocorrerá quinzenalmente, mediante a consolidação do relatório de abastecimentos por veículo e CNPJ, devidamente confrontado com os registros dos **Diários de Bordo** preenchidos no ato de cada fornecimento.

2.4.2. Da Responsabilidade por Vícios: Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos combustíveis. O credenciado permanece integralmente responsável pela qualidade técnica do insumo (pureza e conformidade ANP).

2.5.1. Verificado vício de qualidade (combustível adulterado ou contaminado), a credenciada responderá civilmente pelos danos causados aos motores e sistemas da frota, sujeitando-se ao **descredenciamento imediato** e às sanções do **Decreto Municipal nº 003/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.1.1. Por tratar-se de **serviço e fornecimento de natureza contínua**, essencial para a manutenção das atividades finalísticas das Secretarias e Fundos Municipais, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, mediante termo aditivo, respeitado o **limite máximo de 10 (dez) anos**, nos termos dos **Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. A prorrogação referida no item anterior fica condicionada à manutenção das condições de habilitação da credenciada e à demonstração, por parte da Administração, de que os preços praticados na bomba e as condições de atendimento permanecem vantajosos em relação à média de mercado monitorada pela ANP.

3.1.3. O credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** para o ingresso de novos interessados durante toda a vigência do edital de chamamento, visando garantir a ampla competitividade e a expansão da rede credenciada para melhor eficiência logística da frota municipal, conforme o **Art. 79, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021** e o **Art. 5º do Decreto Municipal nº 057/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento dos combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**) deverá ocorrer de forma imediata e contínua diretamente na bomba do posto credenciado, observando rigorosamente as especificações técnicas da **ANP**, as normas de sustentabilidade ambiental e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

4.1.1. O abastecimento será formalizado obrigatoriamente mediante o preenchimento do **Diário de Bordo** em duas vias (uma para o posto e outra para o veículo), contendo a identificação do veículo (placa), quilometragem (odômetro/horímetro), litragem, data e assinatura do condutor, servindo este como comprovante de entrega para fins de fiscalização e liquidação da despesa.

4.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Administração Municipal através da servidora **Renata Sousa Aguiar (Matrícula nº 956)**, designada pela **Portaria nº 073/2024**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução.

4.2.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a conformidade dos preços cobrados com os valores praticados na bomba e os levantamentos da ANP, além de verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação da credenciada, especialmente o **Registro na ANP** e a **Licença Ambiental de Operação**.

4.2.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade integral da credenciada por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

4.3. Constatadas irregularidades, tais como recusa injustificada no atendimento, cobrança acima do preço de mercado ou fornecimento de combustível fora dos padrões de qualidade, a credenciada será formalmente notificada para saneamento imediato ou apresentação de defesa, sujeitando-se às sanções previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024**.

4.3.1. Verificada a entrega de combustível adulterado ou contaminado, a credenciada será obrigada a reparar ou indenizar, às suas expensas, quaisquer danos causados aos motores e sistemas da frota municipal, nos termos do **Art. 119 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. **156 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- suspensão do credenciamento;
- impedimento de contratar;
- declaração de inidoneidade.

5.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

- I – por interesse público devidamente justificado;
- II – por descumprimento das cláusulas deste Termo ou do Edital;
- III – pela perda das condições de habilitação;
- IV – a pedido da credenciada, mediante comunicação formal.

6.2. O cancelamento não gera direito a indenização, ressalvados os fornecimentos regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RECURSO PROPRIO	R\$ 1.646.400,00	66,18%
--------------------	------------------	--------



RECURSO FEDERAL	R\$ 426.140,00	17,13%
RECURSO ESTADUAL	R\$ 415.110,00	16,69%

PREFEITURA

MANUTENÇÃO DO GABINETE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.40.04.122.0052.2.002

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0004

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 55.930,00 DIESELS10

PORCENTAGEM: 2,25%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 15.180,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 0,61%

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.41.04.122.0052.2.008

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0031

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 78.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 3,14%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 50.700,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 2,04%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098



FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 49.335,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 1,98%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.44.20.605.0668.2.021

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 098

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 51.935,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 2,08%

MANUTENÇÃO SECRETARIA DESPORTO E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.48.27.813.0720.2.038

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0119

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 15.600,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,63%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 265.650,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 10,68%

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.51.23.691.0052.2.043

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0154

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 519.350,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 20,88%

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.53.26.782.1202.2.047

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0190

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 143.820,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 5,78%



MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.53.26.782.1202.2.047
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0190
FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados
VALOR: R\$ 1.050,00 ARLA 32
PORCETAGEM: 0,04%

SAÚDE
EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0255
FONTE: 2.706.0000 – Transferência Especial da União
VALOR: R\$ 159.800,00 DIESEL S10
PORCETAGEM: 6,42%

EXECUÇÃO - EMENDAS PARLAMENTARES FED/EST
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.154
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0255
FONTE: 2.706.0000 – Transferência Especial da União
VALOR: R\$ 195.000,00 GASOLINA
PORCETAGEM: 7,84%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0238
FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude
VALOR: R\$ 71.910,00 DIESEL S10
PORCETAGEM: 2,89%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082
ELEMENTO: 3.3.90.30
FICHA: 0238
FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude
VALOR: R\$ 78.000,00 GASOLINA
PORCETAGEM: 3,14%

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.21.10.301.0210.2.082



ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0238

FONTE: 1.500.1002 ASPS Ação Serviço Publico em Saude

VALOR: R\$ 1.800,00 ARLA 32

PORCETAGEM: 0,07%

EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.361.1005.2.031

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0401

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino.

VALOR: R\$ 58.500,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 2,35%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 144.210,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 5,8%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 239.700,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 9,64%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.571.0000. Convênios com Estado - Educação

VALOR: R\$ 31.200,00 GASOLINA

PORCENTAGEM: 1,25%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.553.0000. transferencia FNDE - PNAT



VALOR: R\$ 47.940,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 1,93%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 68.310,00 DIESEL BS500

PORCETAGEM: 2,75%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 55.930,00 DIESEL S10

PORCETAGEM: 2,25%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 39.000,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 1,57%

MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.78.12.363.0420.2.090

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0413

FONTE: 1.500.1001. MDE Manut. e desenv. do Ensino

VALOR: R\$ 3.000,00 ARLA 32

PORCETAGEM: 0,12%

FMAS

MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.244.0066.2.081

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0317

FONTE: 1.500.0000 Impostos não vinculados

VALOR: R\$ 23.400,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,94%



BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.08.245.0156.2.150

ELEMENTO: 3.3.90.30

FICHA: 0361

FONTE: 1.600.0000 Transferencia FNAS Assistencia Social

VALOR: R\$ 23.400,00 GASOLINA

PORCETAGEM: 0,94%

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, com o Termo de Referência e com o Edital de Credenciamento.

8.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como custos operacionais das bombas e sistemas de registro, que já devem estar compulsoriamente incluídos no **preço praticado na bomba**.

8.3. Suspender imediatamente o fornecimento e proceder à substituição do insumo, às suas expensas, caso seja constatado vício de qualidade (combustível adulterado ou contaminado), respondendo civilmente por eventuais danos causados aos motores e sistemas da frota municipal.

8.4. Garantir a **disponibilidade imediata** do abastecimento durante seu horário de funcionamento comercial, comunicando formalmente à Administração qualquer interrupção temporária por falta de estoque ou falha técnica nos equipamentos.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do **Art. 120 da Lei nº 14.133/2021**, autorizando a Administração a glosar pagamentos ou descontar de faturas futuras o valor de prejuízos comprovadamente causados.

8.6. Fornecer apenas combustíveis (**Gasolina, Diesel e ARLA 32**) que atendam aos padrões de pureza, octanagem e especificações ambientais vigentes, visando a redução de poluentes e a preservação do patrimônio público.

8.7. Efetuar o abastecimento mediante o preenchimento obrigatório do **Diário de Bordo** em duas vias (uma para o posto e outra para o condutor), contendo placa do veículo, quilometragem (odômetro/horímetro), litragem, data e identificação do responsável.

8.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas, incluindo a regularidade fiscal, o **Registro na ANP**, a **Licença Ambiental de Operação** e o **Certificado do Corpo de Bombeiros (AVCB)**.

8.9. Praticar preços compatíveis com os regularmente monitorados pela ANP, garantindo que o valor cobrado não seja superior ao praticado para o consumidor final na bomba no momento do abastecimento.

8.10. Emitir e encaminhar quinzenalmente o relatório detalhado de abastecimentos por veículo e por CNPJ da respectiva Secretaria/Fundo, acompanhado da Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

8.11. Não transferir ou subcontratar o objeto do credenciamento a terceiros sem prévia e expressa autorização, considerando que a seleção foi baseada nas condições específicas do estabelecimento credenciado.

8.12. Facilitar a fiscalização da Administração, representada pela servidora **Renata Sousa Aguiar (Matrícula nº 956)**, prestando esclarecimentos e permitindo o acesso aos registros de conformidade técnica do combustível sempre que solicitado.

8.13. Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme os limites do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Manter atualizados os dados cadastrais e o e-mail institucional para comunicações e notificações oficiais, respondendo às diligências no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas em casos de urgência operacional.

8.15. Cumprir as normas de **sustentabilidade ambiental** no manejo dos combustíveis e resíduos sólidos, observando as Normas Brasileiras (NBR) e legislações pertinentes para evitar contaminações de solo e água

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e do Termo de Credenciamento, bem como exigir da credenciada o cumprimento integral das obrigações assumidas, em conformidade com as condições pactuadas.

9.2 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, notificando formalmente a credenciada acerca de toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas.

9.3. Notificar a credenciada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo razoável para sua correção ou substituição dos materiais, acompanhando e certificando-se da adequação das soluções adotadas.

9.4. Efetuar o pagamento à credenciada pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme condições, prazos e valores definidos na ordem de fornecimento ou documento equivalente.

9.5. Proceder às retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os valores devidos à credenciada, nos termos da legislação vigente.

9.6. Fornecer, sempre que necessário, informações e orientações formais indispensáveis à adequada execução do fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.

9.7. Adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive mediante comunicação ao órgão de representação judicial do Município de Bandeirantes do Tocantins, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada.

9.8. Zelar pelo cumprimento das normas ambientais aplicáveis ao objeto, no âmbito de sua competência, exigindo da credenciada a observância da legislação ambiental vigente, quando pertinente.

9.9. Proporcionar as condições administrativas necessárias para que a credenciada possa realizar a execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e demais instrumentos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento e seus anexos.

10.2. O presente Termo não estabelece vínculo empregatício, exclusividade ou obrigação mínima de contratação.

10.3. As partes elegem o **Foro da Comarca de Arapoema – TO** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em igual teor e forma.

Bandeirantes do Tocantins – TO, ____ de _____ de 2026.

Gestor Municipal

Credenciada



ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de _____
Departamento de Licitações e Contrato

Prezados Senhores

Razão Social da Empresa (ou Nome do Autônomo), localizada (ou morador) à (Endereço da Empresa ou do Autônomo), CNPJ (ou CPF) nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto ao Município de _____ para realizar o **Credenciamento para prestação de serviço no fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**

Para os seguintes itens:

Item __: _____ (Descrição).

...

Declaramos conhecer os termos do edital e da legislação vigente e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento para o fornecimento do objeto.

[Local e Data]

Atenciosamente

[Identificação]



ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [INSERIR NÚMERO/ANO]
CREDENCIAMENTO Nº: XXX/2025

1. PREÂMBULO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada a _____, neste ato representada por seu atual gestor _____, o(a) senhor(a) _____, residente a _____.

CONTRATADA: [INSERIR RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [INSERIR CNPJ], estabelecida na [INSERIR ENDEREÇO], neste ato representada por [INSERIR NOME DO REPRESENTANTE], portador do RG nº [INSERIR NÚMERO] e CPF nº [INSERIR NÚMERO], residente e domiciliado em [INSERIR ENDEREÇO].

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Contrato, fundamentado no Processo Administrativo supracitado e no Edital de Credenciamento nº XXX/2026, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 057/2024.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E VINCULAÇÃO

2.1. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento para prestação de serviço no fornecimento de combustível no abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal e dos Fundos Municipais para atender a demanda presente na Secretária Municipal de Administração e planejamento, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e justificativa detalhadas no Termo de Referência.

2.3. Estrutura dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR

2.4. **Fundamentação Legal:** O ajuste rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, com destaque para o **Art. 79, inciso III** (Credenciamento), pelo **Decreto Municipal nº 057/2024** e, supletivamente, pelo **Decreto Municipal nº 002/2024** no que tange aos procedimentos de pesquisa de preços.

2.5. **Vinculação:** O presente termo vincula-se integralmente ao Edital de Credenciamento nº XXX/2026 e o requerimento de credenciamento em conjunto com a habilitação técnica e operacional aceita pela Administração.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução é de **fornecimento parcelado**, condicionado à demanda efetiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

- **3.1.1.** A execução ocorrerá sob demanda, mediante o comparecimento do veículo ao estabelecimento credenciado, dispensando-se a emissão prévia de Ordem de Serviço para cada ato, sendo a despesa autorizada pela disponibilidade de saldo na **Nota de Empenho** global ou estimativa.

3.2. A execução compreende obrigatoriamente:

1. **Conformidade Técnica e Qualidade:** Fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**) que atendam rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas fixadas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.
2. **Forma de Abastecimento e Registro:** O fornecimento será realizado diretamente na **bomba do posto credenciado**, mediante abastecimento direto no tanque do veículo ou equipamento. No ato, será preenchido obrigatoriamente o **Diário de Bordo** em duas vias, contendo a identificação do veículo, quilometragem, quantidade de litros, data e identificação do condutor.
3. **Logística e Disponibilidade:** O fornecimento ocorrerá nas instalações da rede de postos credenciados, devendo o adimplemento ser **imediato** no ato da procura, respeitando o horário de funcionamento comercial do estabelecimento, a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3. Responsabilidade por Infração: A recusa injustificada em atender à demanda de abastecimento ou o fornecimento de combustíveis em desacordo com as normas da ANP sujeitará o credenciado às sanções previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024**.

- **3.3.1.** Pelo atraso injustificado ou recusa, poderá ser aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por ocorrência/dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% do valor do empenho, sem prejuízo da rescisão e do descredenciamento imediato.
- **3.3.2.** A entrega de objeto em desacordo com as especificações (combustível adulterado ou contaminado) sujeita a empresa à multa compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela, além da obrigação de reparação integral dos danos causados aos veículos

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. Forma de Remuneração: Por tratar-se de credenciamento em **mercado fluido**, o pagamento será realizado com base no **preço praticado na bomba** do posto credenciado no momento do efetivo abastecimento.

- **4.1.1.** O valor a ser pago não poderá ser superior aos preços regularmente monitorados e divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** para a região, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional sobre o valor de mercado.

4.2. Fluxo Administrativo da Despesa: O fluxo para a efetivação do pagamento observará as seguintes fases:

- **Etapa I – Adimplemento e Registro:** O fornecimento ocorre diretamente na bomba do posto, mediante abastecimento no tanque do veículo, com preenchimento obrigatório do **Diário de Bordo** em duas vias, contendo identificação do veículo, quilometragem, litragem e assinatura do condutor.
- **Etapa II – Consolidação e Fiscalização:** A cada **15 (quinze) dias**, o credenciado deverá gerar um relatório detalhado de abastecimentos por veículo e por CNPJ da respectiva Secretaria/Fundo, acompanhado da Nota Fiscal correspondente. O fiscal do contrato realizará a conferência técnica dos registros de bordo com os valores faturados (Recebimento Definitivo).
- **Etapa III – Liquidação e Processamento:** Conferência da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (Certidões de Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) junto ao **SICAF** e processamento da liquidação no sistema financeiro municipal.

- **Etapa IV – Pagamento:** Efetivação da transferência bancária para a conta corrente indicada pela contratada, com a devida retenção tributária prevista na legislação vigente.

4.3. Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente liquidada, respeitando o limite máximo legal de 30 dias após o recebimento do bem ou serviço. O pagamento quinzenal está condicionado a entrega dos diários de bordo.

- **4.3.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou irregularidade na documentação de habilitação, o prazo de pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração

5. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

5.1. Por tratar-se de contratação em **mercado fluido**, os preços pagos pela Administração não são fixos, mas **variáveis**, acompanhando diretamente as oscilações do **preço praticado na bomba** do posto credenciado no momento do abastecimento.

- **5.1.1.** A variação diária dos preços de bomba, decorrente da dinâmica do mercado de combustíveis, configura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, dispensando a aplicação de índices de correção monetária sobre o valor do insumo.

5.2. Caso a Administração venha a fixar um **Preço Máximo** ou utilize um índice de referência (como a tabela média da ANP), a **data-base** para fins de atualização desse parâmetro referencial será a data do orçamento estimado, em conformidade com o **Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021**.

5.3. Eventuais atualizações no valor estimado da contratação ou ajustes nos parâmetros de controle de preços, desde que não alterem a essência do credenciamento, serão formalizados por simples **apostilamento**, conforme o **Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, dispensando a celebração de termo aditivo.

5.4. O credenciado obriga-se a manter a compatibilidade de seus preços com os regularmente monitorados e divulgados pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, sob pena de glosa e descredenciamento caso pratique valores acima da média de mercado para a região.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

6.1. Vigência: O Termo de Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.1.1. Por tratar-se de **serviço e fornecimento contínuo**, essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do Município, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais, mediante termo aditivo, desde que atestada a manutenção da vantajosidade e das condições de habilitação, respeitado o **limite máximo de 10 (dez) anos**, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O credenciamento permanecerá **permanentemente aberto** para o ingresso de novos interessados durante toda a sua vigência, garantindo a ampla competitividade e a atualização da rede credenciada.

6.2. Execução: O objeto será executado sob o regime de **fornecimento parcelado**, de acordo com as necessidades operacionais diárias da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

6.2.1. O abastecimento será realizado diretamente na **bomba do posto credenciado**, mediante fornecimento do combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10 e ARLA 32) no tanque do veículo ou equipamento pertencente à frota municipal.

6.2.2. No ato de cada abastecimento, a execução deverá ser formalizada mediante o preenchimento obrigatório do **Diário de Bordo** em duas vias (uma para o credenciado e outra para o condutor), contendo a identificação do veículo (placa), quilometragem (odômetro/horímetro), quantidade de litros, data e identificação do condutor ou responsável.

6.2.3. A contratada deverá garantir a **disponibilidade imediata** dos produtos durante seu horário de funcionamento comercial, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a agilidade no atendimento das demandas administrativas

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do ajuste.

- II. Proporcionar acesso aos locais de entrega e prestar informações precisas sobre quantitativos e horários.
- III. Efetuar o pagamento dos serviços que atenderem aos padrões de qualidade exigidos.
- IV. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade detectada na entrega ou na qualidade dos produtos.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SEGURANÇA E QUALIDADE)

8.1. A CONTRATADA (Credenciada) deve assegurar o mais rigoroso padrão de qualidade e segurança técnica dos combustíveis fornecidos (**Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**), obrigando-se a:

I. Normas Técnicas e Qualidade: Fornecer combustíveis que atendam rigorosamente às especificações técnicas, padrões de pureza e normas de qualidade fixadas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**, além de observar os critérios de sustentabilidade ambiental e redução de poluentes vigentes.

II. Forma de Entrega e Abastecimento: Realizar o fornecimento diretamente na **bomba do posto credenciado**, mediante abastecimento direto no tanque do veículo ou equipamento pertencente à frota municipal, garantindo a eficiência operacional e a integridade dos sistemas de pós-tratamento (SCR) por meio do uso correto do ARLA 32.

III. Padrão de Pureza e Integridade: Garantir que os produtos fornecidos estejam livres de água, sedimentos, solventes ou quaisquer agentes adulterantes, sendo expressamente proibido o fornecimento de combustíveis que apresentem sinais de contaminação ou que estejam fora dos padrões de conformidade técnica da ANP.

IV. Conformidade Técnica e Ambiental: Respeitar integralmente os requisitos de octanagem (gasolina), teor de enxofre (diesels) e concentração (ARLA 32) previstos na legislação específica e nas descrições do Termo de Referência, visando assegurar a vida útil dos motores e a redução de emissões atmosféricas.

V. Responsabilidade por Vícios e Danos: O contratado será obrigado a suspender imediatamente o fornecimento caso constatado vício de qualidade (adulteração) e a **reparar ou indenizar**, às suas expensas, quaisquer danos causados aos motores e sistemas dos veículos municipais

decorrentes da má qualidade do combustível fornecido, sem prejuízo das sanções previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024** e do descredenciamento imediato.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada permanentemente por representante da Administração especialmente designado, em conformidade com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Fiscal de Contrato:** Renata Sousa Aguiar, matrícula nº 956, designada pela **Portaria nº 073/2024**.

9.2. O Fiscal do Contrato possui poder de autoridade para **rejeitar o abastecimento ou glosar o faturamento** de quaisquer combustíveis (**Gasolina, Diesel ou ARLA 32**) que apresentem indícios de adulteração, contaminação (água ou sedimentos) ou que estejam em evidente desacordo com os padrões de qualidade exigidos pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

- **9.2.1.** Verificada a desconformidade técnica ou vício de qualidade no insumo, o Fiscal deverá registrar imediatamente a ocorrência em relatório próprio, notificando o preposto da contratada para fins de defesa prévia e aplicação das sanções administrativas de multa ou descredenciamento previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024**.
- **9.2.2.** O Fiscal poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação de regularidade dos equipamentos (bombas) e a apresentação dos registros de análise de qualidade realizados pelo posto credenciado, conforme normas da ANP

10. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1. Riscos da CONTRATANTE:

10.2.1. Oscilação de Preços em Mercado Fluido: O credenciado assume o risco das variações diárias de mercado, uma vez que o pagamento será baseado no preço de bomba, devendo manter a compatibilidade com os levantamentos de preços da ANP.

10.2.2. Continuidade do Fornecimento: Responsabilidade por eventuais falhas logísticas junto às distribuidoras que possam acarretar a falta temporária de combustíveis (Gasolina, Diesel ou ARLA 32) no

estabelecimento, devendo a Administração ser comunicada imediatamente.

10.2.3. Qualidade e Integridade do Produto: Risco por fornecer combustíveis adulterados ou contaminados que não atendam às normas rígidas da **ANP**, respondendo civilmente por danos causados aos motores da frota municipal.

10.2.4. Manutenção de Equipamentos: Risco de paralisação do serviço por falhas técnicas nas bombas de combustível ou nos sistemas de registro (Diário de Bordo), devendo garantir meios para que o abastecimento não seja interrompido.

10.2.5. Regularidade da Habilitação: Risco de descredenciamento imediato caso perca a validade do Registro na ANP, da Licença Ambiental de Operação ou do Certificado do Corpo de Bombeiros durante a vigência do ajuste

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. Conformidade Legal: As partes comprometem-se a cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, garantindo que todo o tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Termo de Credenciamento ocorra apenas para finalidades legítimas e específicas relacionadas à execução do objeto.

XX.2. Finalidade do Tratamento: O tratamento de dados pessoais (como dados de representantes legais, prepostos e técnicos indicados nos atestados de capacidade técnica) será limitado ao estritamente necessário para:

- A formalização do credenciamento e emissão de Ordens de Compra (OC);
- A gestão e fiscalização administrativa do contrato;
- O processamento de pagamentos e verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista;
- O cumprimento de obrigações legais de transparência e controle interno.

11.3. Segurança e Confidencialidade: As empresas credenciadas deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão. É vedada a utilização dos dados pessoais obtidos através da relação com a Administração para finalidades comerciais, de marketing ou para compartilhamento com terceiros sem base legal adequada.

11.4. Responsabilidade e Incidentes: A contratada é integralmente responsável por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros decorrente do tratamento inadequado de dados pessoais sob sua guarda. Em caso de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato.

11.5. Sanções: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na Lei nº 13.709/2018 sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no **Decreto Municipal nº 003/2024**, incluindo advertência, multa ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo das penalidades aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA CONTÍNUA E PRORROGAÇÃO

12.1. Natureza do Serviço: O objeto deste contrato é classificado como **serviço e fornecimento de natureza contínua**, uma vez que o fornecimento de combustíveis (**Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10 e ARLA 32**) é essencial e estratégico para a manutenção ininterrupta das atividades finalísticas e operacionais da frota de veículos e máquinas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

- **12.1.1.** A continuidade justifica-se pela indispensabilidade do insumo para garantir o transporte de pacientes, o transporte escolar, a manutenção de vias públicas e demais serviços essenciais prestados à população de Bandeirantes do Tocantins.

12.2. Prorrogação: Em razão de sua natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais, respeitada a **vigência máxima decenal (10 anos)**, nos termos dos **Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

- **12.2.1.** A prorrogação ficará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, e à comprovação de que o credenciado mantém todas as condições de habilitação exigidas no edital

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



13.1. As partes elegem o Foro da **Comarca de Arapoema – TO** para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste instrumento.

Bandeirantes do Tocantins - TO, [DIA] de [MÊS] de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:
2. _____ CPF: